



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° CM 067 /2021

Dispõe sobre vacinação contra o coronavírus as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual no município de Divinópolis.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito de vacinação no grupo de risco contra o coronavírus logo que houver disponibilização de vacinas pelas entidades sanitárias do país e distribuição do Sistema Único de Saúde as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual, incluindo-as no grupo de prioritários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de Abril de 2021

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador - PSD



Justificativa

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo proteger, assegurar às pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual quando da vacinação do coronavírus, incluindo-as no grupo de prioritários, visto que essas pessoas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Além disso estas pessoas têm, principalmente os autistas e aqueles com Síndrome de Down, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo.

Por isso, é essencial seguir as recomendações de prevenção para evitar a doença nesse grupo de risco.

Diante da relevância do tema aqui abordado e da solução apresentada, conto com o apoio dos Nobres Colegas, com manifestação favorável pela total aprovação desta proposição.

Divinópolis, 08 de Abril de 2021

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador - PSD